



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	FRANK ARIEL SCHIAVINI
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018
Presidente:	ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Membro Efetivo:	IANA ROBERTA SCHMID
Secretário:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Membros Suplentes:	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON GÉZICA BERTOLDI LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 16 de julho de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



1.3 - Das instruções para impugnação do edital

1.3.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.3.3 - A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede do Município de Coronel Vivida - Coronel Vivida - PR.**

1.3.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.3.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.3.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.4 - Informações e esclarecimentos

1.4.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.4.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.4.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



2.3 - Da justificativa

2.3.1 - Trata-se de previsão de aquisição de materiais de odontologia necessários para que as equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, que procuram o atendimento nos referidos locais. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Diretor do Departamento juntamente com os funcionários supervisores do almoxarifado em Saúde Bucal, com base no sistema de estoque existente na unidade, visando prever a cobertura do fornecimento pelo período de 12 (doze) meses. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

a) **Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;**

b) Microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2018.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2018.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro



documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



5.1.3 - Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.1.4 - Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII);
- c) Declaração de enquadramento no regime de **micro empresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo VI). *(Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições)*.

Caso a empresa presente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras "a" e/ou "b".

5.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope;
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

5.4.3 - Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4.4 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias úteis**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.7 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10 - A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO EMAIL gezica@coronelvivida.pr.gov.br.

6.10.1 - O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “01” E “02”

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.



7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para cada item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **9.1** deste edital;
- b) Alterar quantidade constante no edital;
- c) Cotar valor manifestamente inexequível;
- d) Não atender as exigências contidas no presente edital.

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.4 - Considerando que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio entre estas.

9 - DO VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 253.997,66 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2 - O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3 - Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4 - A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DETENTORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.



11.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a DETENTORA obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da ata de registro.

11.4 - A DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5 - A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da DETENTORA.

12 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Centro de Atendimento Médico Dr. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, Centro, Coronel Vivida – PR, no horário das 08:00 as 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2 – O prazo para entrega dos produtos, é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de empenho pela DETENTORA.

12.3 - Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

12.4 – A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

12.5. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2. Os produtos deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto. O registro do produto e a certificação de qualidade serão conferidos pela fiscal do contrato, quando da compra do produto.

13.3. Embalagens avariadas, danificadas e/ou vazadas não serão aceitas.

13.4. Na data de recebimento dos produtos, a validade dos mesmos, deve ser de no mínimo 2/3 do prazo total de validade constante na embalagem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

13.5. Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

13.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.7. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

14.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

14.4 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

14.5 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.10	000	4328
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.10	000	4329



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

16.1 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

16.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

16.4 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

16.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

16.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

16.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 14.

17.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

17.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.4 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

17.5 - Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.6 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

18.3 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



19.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

20 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do município.

20.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, considerando o disposto no item 19;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

21.1.2 - Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

21.1.3 - Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

21.2 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

21.4 - Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



21.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

22.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.3 - A sanção de que trata no item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

22.5 - A segunda classificada, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

22.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

23.2 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

23.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

23.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

23.5 - Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

24.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

24.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

24.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

24.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia;

Anexo V – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;**

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial;

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IX – Modelo de logotipo para Kit Saúde Bucal.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2018.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de materiais de odontologia necessários para que as equipes de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, que procuram o atendimento nos referidos locais. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Diretor do Departamento juntamente com os funcionários supervisores do almoxarifado em Saúde Bucal, com base no sistema de estoque existente na unidade, visando prever a cobertura do fornecimento pelo período de 12 (doze) meses. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 – Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	50	CJT	347	ACIDO ORTO-FOSFORICO 37%, GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA, CONCENTRACAO 37%, COM CLOREXIDINA, CONTEM 03 SERINGAS DE 2,5ML	3,23	161,50
2	6	UN	348	ACIDO POLIACRILICO 11% (CONDICIONADOR GEL 11%)	23,60	141,60
3	20	UN	349	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSTO POR ETANOL, BIS_GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SILICA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, FRASCO DE 6G	64,98	1.299,60
4	80	CX	350	AGULHA GENGIVAL 30G, TAMANHO 30G CURTA; TRIFACETADA; APIROGENICA; ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO; CX COM 100. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: 5 ANOS APOS SUA FABRICACAO	26,90	2.152,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	150	PÇ	352	ALGINATO JELTRATE TIPO II, ALGINATO CLASSIFICADO COMO TIPO II, POSSUI PRESA NORMAL E CONSISTENCIA MEDIA. INDICADO PARA MOLDAGENS DE ARCOS TOTAIS OU PARCIAIS. EXCELENTES PROPRIEDADES FISICAS, CARACTERISTICAS TIXOTROPICAS, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, REPRODUCAO COM PERFEICAO NOS DETALHES.	39,80	5.970,00
6	150	CX	353	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CARACTERISTICAS: ISENTO DE METILPARABENO. EMBALAGEM: EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES, MINIMIZANDO A CONTAMINACAO EXTERNA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE MANTEM A EFICIENCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSENCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. APRESENTACAO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES.	73,58	11.037,00
7	150	CX	354	ANESTESICO LOCAL ANESTESICO INJETAVEL (A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA) VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CARACTERISTICAS: - ISENTO DE METILPARABENO. - MAIOR HIDROSSOLUBILIDADE; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES.	89,95	13.492,50
8	50	CX	355	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL 100 (CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA), CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	43,47	2.173,50
9	60	UN	356	ANESTESICO TOPICO GEL - BENZOTOP, ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, FRASCO 12G	5,51	330,60
10	20	FRA	357	BICARBONATO DE SODIO, PO PARA USO ODONTOLOGICO, FRASCO CONTEM 500G	20,15	403,00
11	15	UN	359	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 245	5,17	77,55
12	15	UN	360	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 329	5,17	77,55
13	15	UN	361	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE 4C HASTE LONGA	8,68	130,20
14	15	UN	364	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE 8C HASTE LONGA	12,80	192,00
15	50	UN	365	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012	2,94	147,00
16	20	UN	363	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE 6C HASTE LONGA	8,68	173,60
17	20	UN	366	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA	1,47	29,40
18	50	UN	367	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014	1,49	74,50
19	30	UN	368	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	1,48	44,40
20	50	UN	369	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1016	1,48	74,00
21	30	UN	370	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	1,59	47,70
22	50	UN	371	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1090	1,49	74,50
23	20	UN	372	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3118F	1,50	30,00
24	20	UN	373	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3168F	1,64	32,80
25	30	UN	374	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3195FF	1,50	45,00
26	50	UN	377	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 2083	5,00	250,00
27	20	UN	379	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº 6	3,26	65,20
28	20	UN	380	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº 8	3,26	65,20
29	15	UN	381	BROCA ESFERICA ALTA ROTACAO CARBIDE ¼ HC	4,33	64,95
30	15	UN	383	BROCA ESFERICA ALTA ROTACAO CARBIDE ½ HC	3,89	58,35
31	15	UN	384	BROCA ESFERICA ALTA ROTACAO CARBIDE 2 HC	3,65	54,75
32	15	UN	386	BROCA ESFERICA ALTA ROTACAO CARBIDE 3 HC	3,65	54,75
33	15	UN	389	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 8	5,59	83,85
34	15	UN	391	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 6	4,85	72,75
35	15	UN	392	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 4	5,20	78,00
36	15	UN	394	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 2	5,20	78,00
37	15	UN	396	BROCA ZECRYA DE FORMATO TRONCO-CONICO E COM PONTA ATIVA. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.	20,80	312,00
38	3.000	UN	400	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 1 PORCOES, ALTA RESISTENCIA, SEM FASE GAMA 2, COMPOSICAO AG 56%, SN 27,9%,E GU 15,4%; JARROS COM 500 CAPSULAS OU CAIXAS COM 50 CAPSULAS.	1,58	4.740,00
39	10	UN	402	CARIOSTATICO 12%, FRASCO COM 10ML	12,17	121,70
40	10	CX	404	CERA ROSA 7, COMPOSICAO: CERAS DE PETROLEO, OLEOS	11,98	119,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE, 225 GRAMAS		
41	50	KIT	410	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, PARA RESTAURACAO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. INDICADO PARA ART. DISPONIVEL NAS CORES A2 E A3 POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA).(pó+liq).	40,00	2.000,00
42	50	KIT	413	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, POSSUI COMPROVADA ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA TEM APRECIÁVEIS PROPRIEDADES ANTICARIOGENICA; PÓ COR U (RESTAUR.) - FRASCO C/10 G, LIQUIDO (RESTAURAC.) - FRASCO COM 8 ML, (pó+liq).	40,00	2.000,00
43	2	CX	415	OXIDO DE ZINCO, ACETATO DE HIDROCORTISONA, TIMOL IODADO,SULFATO DE BARIO, ESTEARATO DE MAGNESIO PROPRIEDADES	7,90	15,80
44	5	CX	416	CIMENTO DE OBTURACAO ENDODONTICA COM PERFEITA TOLERANCIA PELOS TECIDOS, NAO REABSORVIVEL E DE FACIL INTRODUCAO NOS CANAIS, RADIOACIDADE PROLONGADA. TEMPO DE PRESA E DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS. FACIL REMOCAO SE NECESSARIO	53,08	265,40
45	5	UN	428	CONE DE GUTA PERCHA 2º SERIE	32,20	161,00
46	5	UN	429	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS F	28,07	140,35
47	5	UN	431	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS FM	28,07	140,35
48	5	UN	433	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS M	28,07	140,35
49	20	UN	434	CONE DE PAPEL 1º SERIE	32,20	644,00
50	20	UN	436	CONE DE PAPEL 2º SERIE	32,20	644,00
51	5	UN	438	CONE DE PAPEL Nº 30	32,20	161,00
52	5	UN	440	CONE DE PAPEL Nº 35	32,20	161,00
53	5	UN	441	CONE DE PAPEL Nº 40	32,20	161,00
54	20	CX	444	CUNHA DE MADEIRA, CUNHAS INTERDENTAIAS PRODUZIDAS EM MADEIRA ESPECIAL, GEOMETRIA SIMETRICA E ANGULOS AGUDOS, POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTO ATOXICOS, CAIXAS COM 100 CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS NATURAIS. REGISTRO NA ANVISA E ISO	7,93	158,60
55	5	UN	448	EDTA ACIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACETICO É UM COMPOSTO ORGÂNICO QUE AGE COMO AGENTE QUELANTE, FORMANDO COMPLEXOS MUITO ESTAVEIS COM DIVERSOS IONS METALICOS. APRESENTACAO: FRASCOS COM 20ML	4,30	21,50
56	30	UN	17628	ESCOVA DE ROBINSON RETA, PARA PROFILAXIA	2,00	60,00
57	5	JOG	455	EXTIRPA-NERVOS, CABO CC-CORD EM ACO INOX, JOGO DE 10 UNIDADES.	23,60	118,00
58	10	CX	456	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL E-DPEED FILM, TAMANHO (1 ¼ X 1 5/8): ISO,W2 (31X41MM), VELOCIDADE DO FILME E, CAIXA COM 150 FILME	107,60	1.076,00
59	50	CX	457	FIO DE SUTURA TRANCADA, SEDA ODONTOLOGICA 3.0, AGULHADO, CAIXA COM 24 FIOS	28,00	1.400,00
60	20	UN	458	FIO DENTAL DE 500M	5,66	113,20
61	10	UN	459	FIXADOR PARA FILME DENTAL, APLICACAO: USO ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTEM: 85-90% DE AGUA, 5-10% DE TIOSSULFATO DE AMONIO E 5-10% DE TICIANTO DE AMONIO, FRASCO COM 475ML, PRONTO PARA USO	10,04	100,40
62	10	UN	460	FLUOR TOPICO GEL 1,23%, CONTEM 200ML	2,71	27,10
63	20	PCT	462	GORRO DESCARTAVEL ELASTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	6,70	134,00
64	10	UN	461	FLUOR VERNIZ, (VERNIZ COM FLUOR 5% DE FLUORETO DE SODIO)	35,20	352,00
65	10	FRA	6252	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. CONTENDO PO DE HIDROXIDO DE CALCIO PRO- ANALISE, SOLUVEL EM AGUA OU GLICERINA, FRASCO COM 10 GRAMAS	2,98	29,80
66	20	UN	503	HIPOCLORITO 0,5%(SOLUÇÃO DE DAKIN) 1 LITRO	3,29	65,80
67	20	UN	506	LIMA K 1ª SÉRIE, NÚMERO 15. 20. 25.30. 35. 40 DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	15,40	308,00
68	5	UN	507	LIMA K 1º SERIE, 21 MM	15,80	79,00
69	5	UN	508	LIMA K 1º SERIE, 25 MM	15,80	79,00
70	5	UN	509	LIMA K Nº 10, 21 MM	25,00	125,00
71	5	UN	510	LIMA K Nº 10, 25 MM	19,50	97,50
72	5	UN	511	LIMA K Nº 15, 25 MM	25,00	125,00
73	5	UN	512	LIMA K Nº 8, 25 MM	19,68	98,40
74	5	UN	513	LIMA K Nº 8, 21 MM	19,67	98,35
75	5	CX	11733	LIMA K Nº 20, 21MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	15,80	79,00
76	5	CX	11734	LIMA K Nº 20, 25MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	15,80	79,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

77	5	CX	11735	LIMA K Nº 25, 21MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	15,80	79,00
78	5	CX	11736	LIMA K Nº 25, 25MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	15,80	79,00
79	5	CX	11737	LIMA K Nº 30, 21MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	15,80	79,00
80	5	CX	11738	LIMA K Nº 30, 25MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	15,80	79,00
81	1	FRA	11739	PROPILENOGLICOL (MANIPULADO), FRASCO COM 10ML	20,00	20,00
82	2	UN	11740	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO, COMPOSICAO SIO2, K2O, AL2O3, NA2O, FE2O3, SO3, CAO, BI2O3, MGO, RESIDUOS INSOLUVEIS DE SILICA CRISTALINA, OXIDO DE CALCIO E SULFATOS DE POTASSIO E SODIO. DUAS APLICACOES, EMBALAGEM DE 0.28G, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	127,10	254,20
83	10	UN	514	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL: ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFICIES PROXIMAS DE RESTAURACOES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONOMERO DE VIDRO. COMPOSICAO: ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA; TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA); CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAS DOS DENTES; TIRA ABRASIVA DE AÇO 4 MM MONOFACE C/ CENTRO NEUTRO. COTEM 150 LIXAS DE 4MM X 170MM. COMPOSIÇÃO: DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. POSSUIR ISSO 9001	7,85	78,50
84	30	UN	515	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA/BAIXA - 200ML, OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICACAO E PREVENCAO DE OXIDACAO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTEM 01 FRASCO COM LUBRIFICANTE (200 ML).	11,29	338,70
85	50	CX	516	LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS , NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO UNICO, LEVEMENTE PULVERIZADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, TAMANHO P E M, CAIXA COM 100 UNIDADES	21,20	1.060,00
86	20	KIT	517	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COMPOSICAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL REFORÇADA POR POLIMEROS; ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; PROPRIEDADES SEDATIVAS; PÓ 38G; LÍQUIDO 15ML	19,34	386,80
87	20	UN	519	MICRO - APLICADORES DESCARTAVEIS (MICROBRUSH), APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCACAO PRECISA DE SOLUCOES EM ÁREAS DE DIFICIL ACESSO; PONTAS EM FIBRAS NAO-ABSORVENTES MANTEM A SOLUCAO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR; APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO; EMBALAGENS CONTÊM 100 APLICADORES; TAMANHO REGULAR (2.0 MM).	7,57	151,40
88	5	FRA	520	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, LIQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERISTICO, SOBRESSAINDO O DE CÂNFORA, FRASCO COM 20 ML	4,51	22,55
89	15	KIT	521	PASTA BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO, COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECIVEL; BIOCOMPATIVEL; BACTERIOSTATICO; NAO CONTEM EUGENOL; CONTEM UM TUBO DE PASTA BASE, UM TUBO DE PASTA CATALISADORA, E UM BLOCO DE MISTURA.	12,00	180,00
90	25	BIS	523	RESINA ODONTOLOGICA, COMPOSITO MICRO - HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS, UNIVERSAL INDICADO PARA RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTA-SE EM SERINGA DE 4 G COR A2 FOTOPOLIMERIZAVEL	29,53	738,25
91	15	BIS	524	RESINA ODONTOLOGICA, COMPOSITO MICRO - HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS, UNIVERSAL INDICADO PARA RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTA-SE EM SERINGA DE 4 G COR A1 FOTOPOLIMERIZAVEL	29,53	442,95
92	30	BIS	525	RESINA ODONTOLOGICA, COMPOSITO MICRO - HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS, UNIVERSAL INDICADO PARA RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTA-SE EM SERINGA DE 4 G COR A3 FOTOPOLIMERIZAVEL	29,53	885,90
93	5	BIS	526	RESINA ODONTOLOGICA, COMPOSITO MICRO - HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS, UNIVERSAL INDICADO PARA RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTA-SE EM SERINGA DE 4 G COR	29,53	147,65



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				OA3,5 FOTOPOLIMERIZAVEL		
94	20	UN	527	REVELADOR PARA FILME DENTAL, APLICACAO: USO ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTEM: 85-90% DE AGUA, 5-10% DE TIOSSULFATO DE AMONIO E 5-10% DE TICIANATO DE AMONIO, FRASCO COM 475ML, PRONTO PARA USO	9,37	187,40
95	25	CX	11741	SELANTES DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM SERINGAS DE 2G, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS; LIBERA FLUOR, ALTOS INDICES DE ADESAO, MATIZADO, APRESENTACAO CAIXA COM 5 SERINGAS DE 2G CADA E 1 SERINGA DE CONDICIONADOR ACIDO GEL COM 3ML, 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, PRODUTO COM REGISTRO SANITARIO INVIMA	27,25	681,25
96	100	PCT	530	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UNIDADES. AUXILIA NA SUCCÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLOGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MEDICAS. OFERECE MAIOR SEGURANCA NOS PROCEDIMENTOS, DIMINUINDO AS CHANCES DE CONTAMINACAO TANTO DO PROFISSIONAL, QUANTO DE SEUS PACIENTES. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 20 UNIDADES. PRODUTO ESTERILIZADO.	14,17	1.417,00
97	2.000	PCT	531	SUGADOR ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	3,51	7.020,00
98	15	CX	532	TIRA DE LIXA DE ACO PARA USO ODONTOLOGICO 04MM	5,00	75,00
99	30	UN	533	TIRA DE MATRIZ 0,5MM, TIRA EM ACO, P/ MATRIZ, DE 5MM	1,80	54,00
100	30	UN	534	TIRA DE MATRIZ 0,7MM, TIRA EM ACO, P/ MATRIZ, DE 7MM X 0,5MM	1,39	41,70
101	20	UN	535	TIRA DE POLIESTER, TIRA DE POLIESTER 100 X 10 X 0,05 MM (BANDA MATRIZ) CX C/ 50 UNID	1,12	22,40
102	50	PCT	6196	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, EMBALADO SEPARADAMENTE, FACIL ADAPTACAO E DOBRAVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO, PRODUTO NAO PERECIVEL, PACOTES COM 20 UNIDADES	16,40	820,00
103	2	CX	6200	FIO DE SUTURA PGA ACIDO POLIGLICOLICO 3.0 SINTETICO ABSORVIVEL COM AGULHA 1/2, ESTERILIZADO POR OXIDO ETILENO, COM VIOLETA, CAIXA COM 24 UNIDADES	165,00	330,00
104	2	KIT	6201	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL, KIT CONTENDO 1 TUBO DE BASE COM 90G E 1 TUBO DE ACELERADOR COM 90G COM REGISTRO NA ANVISA	34,43	68,86
105	15	CX	6202	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR-TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	38,00	570,00
106	10	CX	6208	CONES SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA FM 20 MM - CONES CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	30,29	302,90
107	10	CX	6209	CONES SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA FM 28 MM - CONES CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	30,29	302,90
108	10	CX	6210	CONES SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA MF 20 MM - CONES CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE, CAIXA COM 120 PONTAS	30,29	302,90
109	10	CX	6211	CONES SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA MF 28 MM - CONES CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	27,80	278,00
110	8	FRA	6212	CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL) - COM 19% FORMALDEIDO 35% O-CRESOL, GLICERINA BIDESESTILADA E ETANOL, FRASCO COM 10 ML	3,86	30,88
111	8	FRA	6213	CURATIVO DE DEMORA (TRICRESOLFORMALINA), COM APROXIMADAMENTE 38 A 40% DE FORMALDEIDO E 38 A 40% DE CRESOL EM Q.S.P., FRASCO COM 10 ML	3,87	30,96
112	15	UN	6214	DETERGENTE ENZIMATICO, COM PH NEUTRO (ENTRE 6 E 7) A BASE DE ENZIMAS, FRASCOS DE 500ML	20,00	300,00
113	3.000	UN	6217	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA OU ULTRA MACIA, COM 28 TUFOS, CABECA REDONDA E PEQUENA	0,50	1.500,00
114	2	CX	6218	ESPAÇADOR DIGITAL A B C D DE 25 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44% DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES	68,50	137,00
115	2	CX	6219	ESPAÇADOR DIGITAL B DE 21 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44% DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES	79,90	159,80
116	2	CX	6220	ESPAÇADOR DIGITAL B DE 25 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44%	68,50	137,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES		
117	2	CX	6221	ESPACADOR DIGITAL C DE 21 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44% DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES	79,80	159,60
118	2	CX	6222	ESPACADOR DIGITAL C DE 25 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44% DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES	68,50	137,00
119	15	CX	6223	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO, HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVIVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CAIXA COM 10 UNIDADES	22,32	334,80
120	10	FRA	6224	EUGENOL - LIQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARACOES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTISEPTICAS, FRASCO COM 10 ML	8,07	80,70
121	5	UN	6249	GRAU DE BORRACHA	7,99	39,95
122	10	FRA	6251	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% LIQUIDO, AGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBATO20, COMPOSICAO AROMATICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SODIO, FD&C BLUE, Nº1 O NOME QUIMICO DO GLUCONATO DE CLOREXIDINA É: 1,1-BIS HEXAMETILENO (5-P-CLOROFENIL BIGUANIDA) DI-D-GLUCONATO, FRASCO DE 01 LITRO COM ACAO ANTI-SEPTICA E BACTERICIDA	23,23	232,30
123	20	KIT	6254	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO POR CRISTAIS DE FLUOALUMINIOSILICATO E RADIOPACO, O LIQUIDO DE SOLUCAO AQUOSA DE ACIDO POLIALQUENOICO MODIFICADO SENSIVEL A LUZ, COM LIBERACAO DE FLUOR E BIOCOMPATIVEL. POSSUIR DOIS MECANISMOS DE AUTO POLIMERIZACAO, O PRIMER DEVERA CONTER HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO), O IONOMERO DEVERA CONTER RESINAS BIS_GMA E TEGDMA	65,00	1.300,00
124	20	KIT	6255	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10GR E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, SUA COMPOSICAO BASICA APOS MISTURA VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TARTARICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA	17,89	357,80
125	20	KIT	6256	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQUIDO, COMPOSICAO DO PO FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO ALUMINIO, SULFATO DE BARIO, ACIDO POLIACRILICO, PIGMENTO OXIDO FERROSO, FRASCO COM 10G E A COMPOSICAO DE LIQUIDO DE ACIDO TARTARICO E AGUA DESTILADA, COM 13ML O FRASCO	65,00	1.300,00
126	200	CX	6257	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA CONTENDO 50 UN	6,04	1.208,00
127	10	UN	6258	OCULOS DE PROTECAO - ARMACAO DE ARO REGULAVEL, LENTE INCOLOR, PROTECAO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETA, LENTE CURVA E PROTECAO LATERAL, LENTE DE POLICARBONATO	6,85	68,50
128	10	UN	3860	VASELINA INDUSTRIAL, SOLIDA, COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS SATURADOS E OLEOS MINERAIS, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES COM 100 GRAMAS	10,00	100,00
129	3.000	KIT	9504	KIT DE PREVENCAO EM SAUDE BUCAL, COMPOSTO POR ESCOVA INFANTIL COM 30 TUFO MACIA, OU ULTRA MACIA, CABECA PEQUENA E REDONDA, FIO DENTAL ENCERADO COM 25 METROS, CREME DENTAL COM 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA QUE PERMITA O FECHAMENTO, DEVE CONTER LOGOTIPO CONFORME MODELO EM ANEXO	3,45	10.350,00
130	4.000	PCT	9404	ALGODAO EM ROLETE Nº 2 ISENTA DE AMIDO E CLORO, 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, PACOTE DE NO MINIMO 32 GRAMAS, COM 100 UNIDADES CADA	1,65	6.600,00
131	2	FRA	9506	ALVEOLEX, CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS PARA PREVENCAO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES, INDICADO PARA ESTIMULAR A CICATRIZACAO APOS EXTRACOES DENTAIS, ISENTA DE EUGENOL, CONTEM PROPOLIS, FRASCO COM 10G	17,46	34,92
132	100	CX	9405	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, COM VASO CONSTRITOR, TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% (30MG/ML) EM ASSOCIACAO COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA (EQUIVALENTE A 1:50:000 OU 0,02 MG/ML DE NOREPINEFRINA), CAIXA COM 50 TUBETES	36,30	3.630,00
133	5	KIT	9441	AFASTADOR DE LABIOS EXPANDEX, KIT COM 2 PECAS, TAMANHO INFANTIL, TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL	8,38	41,90
134	3	JOG	9510	ALAVANCA APICAL INFANTIL, APLICACAO PARA RAIZES,	51,54	154,62



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				FABRICADAS EM ACO INOX, CONTEM UMA ALAVANCA CURVA ESQUERDA, CURVA DIREITA E RETA, AUTOCLAVAVEL		
135	5	UN	9520	ALAVANCA SELDIN RETA	22,24	111,20
136	5	UN	9523	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO, EM ACO INOX, RETO	6,35	31,75
137	5	UN	9524	ARCO DE OSTBY, MATERIAL PLASTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	12,00	60,00
138	5	KIT	9526	ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL PLASTICO, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL	5,88	29,40
139	5	CX	9530	BROCAS LENTULO, EM ACO INOXIDAVEL 21 MM, AUTOCLAVAVEL, DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUICAO, CAIXA COM 4 UNIDADES	65,00	325,00
140	15	UN	9532	BANDEJA DE INOX, MEDINDO 22X17 CM, AUTOCLAVAVEL	45,00	675,00
141	10	UN	9534	BROCA CIRURGICA 701 (CANETA DE ALTA)	5,26	52,60
142	10	UN	9538	BROCA CIRURGICA 702-L (CANETA DE ALTA)	6,70	67,00
143	10	UN	9540	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 6 (CANETA DE ALTA)	5,99	59,90
144	10	UN	9542	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 8 (CANETA DE ALTA)	9,00	90,00
145	5	UN	9544	BROCA TRANSMETAL Nº 153	20,00	100,00
146	15	UN	9545	BROCA ZECRYA 23 MM	17,53	262,95
147	5	UN	9546	BROCA ZECRYA 28 MM	18,00	90,00
148	5	UN	9547	BRUNIDOR DUPLO Nº 33	6,50	32,50
149	50	UN	9549	CABO PARA ESPELHO DE METAL ADULTO, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	3,70	185,00
150	5	UN	9551	CALCADOR DE WARD Nº 1	8,36	41,80
151	5	UN	9552	CALCADOR DE WARD Nº 5	6,50	32,50
152	5	UN	9553	CALCADOR DE PAIVA Nº1	6,50	32,50
153	5	UN	9554	CALCADOR DE PAIVA Nº 2	6,50	32,50
154	5	UN	9555	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	6,50	32,50
155	5	UN	9556	CALCADOR DE PAIVA Nº 4	6,35	31,75
156	5	UN	9559	CINZEL ALEXANDER 4MM, Nº1	85,00	425,00
157	5	UN	9560	CINZEL ALEXANDER 4MM, Nº2	57,49	287,45
158	5	UN	9562	CINZEIS DE OCHSENBEIN Nº 2	23,00	115,00
159	5	UN	9563	CINZEIS DE OCHSENBEIN Nº 3	23,00	115,00
160	5	UN	9570	CONDENSADOR DE EAMES Nº1	12,33	61,65
161	5	UN	9571	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 1	6,50	32,50
162	5	UN	9572	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 3	6,50	32,50
163	5	UN	9573	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 6	6,35	31,75
164	10	UN	9574	CUBA EM INOX PARA ASSEPSIA, REDONDA 0,8 CM, CAPACIDADE PARA 160 ML	11,28	112,80
165	10	UN	9576	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 85	10,00	100,00
166	10	UN	9577	CURETA DE GOLDMAN-FOX Nº4	50,00	500,00
167	10	UN	9578	CURETAS GRACEY, Nº 3-4	9,90	99,00
168	10	UN	9579	CURETAS GRACEY, Nº 5-6	9,41	94,10
169	10	UN	9580	CURETAS GRACEY, Nº 7-8	9,41	94,10
170	10	UN	9581	CURETAS GRACEY, Nº 11-12	9,11	91,10
171	10	UN	9582	CURETAS GRACEY, Nº 13-14	9,31	93,10
172	10	UN	9588	CURETAS GRACEY, AFTHET-FIVE Nº 3-4	45,00	450,00
173	10	UN	9589	CURETAS GRACEY, AFTHET-FIVE Nº 5-6	45,00	450,00
174	10	UN	9590	CURETAS GRACEY, AFTHET-FIVE Nº 7-8	45,00	450,00
175	10	UN	9591	CURETAS GRACEY, AFTHET-FIVE, Nº 11-12	45,00	450,00
176	10	UN	9592	CURETAS GRACEY, AFTHET-FIVE Nº 13-14	45,00	450,00
177	10	UN	9593	CURETAS UNIVERSAL MCCALL Nº13-14, ACO INOX	9,90	99,00
178	10	UN	9594	CURETAS UNIVERSAL MCCALL Nº17-18, ACO INOX	9,90	99,00
179	10	UN	9595	CURETA Nº 17	30,00	300,00
180	10	UN	9596	CURETA PADUA LIMA (1-2)	34,98	349,80
181	10	UN	9597	CURETA PADUA LIMA (3-4)	35,00	350,00
182	10	UN	9598	CURETA PADUA LIMA (5-6)	35,00	350,00
183	5	CX	9599	DISCO DE LIXA SOF-LEX 1/2, ACABEMTNO E POLIMENTO DE RESTAURACOES, SEM CENTRO METALICO, CAIXA COM 50 DISCOS	121,00	605,00
184	10	UN	9600	ESCAVADOR DE DENTINA DE PARTE ATIVA LONGA Nº 15-16, INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	8,25	82,50
185	10	UN	9601	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17-INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	6,50	65,00
186	10	UN	9602	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19-INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	6,50	65,00
187	10	UN	9603	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20-INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	6,50	65,00
188	10	UN	9605	ESPATULA DE INSERCAO Nº 1	10,00	100,00
189	10	UN	9606	ESPATULA DE INSERCAO Nº 2	10,00	100,00
190	10	UN	9608	ESPATULA DE INSERCAO Nº 5	20,00	200,00
191	10	UN	9610	ESPATULA Nº 7	9,93	99,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

192	10	UN	9611	ESPATULA Nº 24	9,93	99,30
193	10	UN	9612	ESPATULA Nº 31	10,00	100,00
194	10	UN	9613	ESPATULA Nº 36	10,00	100,00
195	15	UN	9614	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA, COMPOSTA TITANIO E AUTOCLAVAVEL	33,72	505,80
196	100	UN	9616	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	2,10	210,00
197	50	UN	9618	ESPELHO BUCAL PLANO SURFACE Nº 5	5,10	255,00
198	10	UN	9619	ESPELHO DE MAO FORMATO DE DENTE, TAMANHO MEDIO	19,68	196,80
199	100	CX	9620	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO, ESTERELIZADA, FIO COM 45 CM CADA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIR. CILIND 2.0CM, NAO ABSORVIVEL, TRANCADA ATRAUMATICA, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES	27,00	2.700,00
200	100	CX	9621	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO, ESTERELIZADA, FIO COM 45 CM CADA, AGULHA TRIANGULAR ½ CIR. CILIND 2.0CM, NAO ABSORVIVEL, TRANCADA ATRAUMATICA, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES	27,00	2.700,00
201	10	UN	9626	FORCEPS ADULTO Nº 01, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	48,28	482,80
202	10	UN	9628	FORCEPS ADULTO Nº 150, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	48,28	482,80
203	10	UN	9629	FORCEPS ADULTO Nº 151, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	48,28	482,80
204	5	UN	9632	FORCEPS ADULTO Nº 18L, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	48,28	241,40
205	5	UN	9633	FORCEPS ADULTO Nº 18R, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	48,28	241,40
206	5	UN	9646	FORCEPS ADULTO Nº 65, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	46,09	230,45
207	5	UN	9650	FORCEPS INFANTIL Nº 02, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	53,44	267,20
208	10	CX	9698	LAMINA PARA BISTURI Nº 15, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIIS DE OXIDACAO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCACAO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,26	222,60
209	100	CX	9699	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5, DE BORRACHA NATURAL, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA, COM PO ABSORVIVEL, CAIXA COM 200 PARES	400,00	40.000,00
210	5	PCT	9706	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLOGICA, EM ALGODAO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	5,19	25,95
211	2	UN	9709	PERFURADOR DE BORRACHA DE AINSWORTH, METAL E AUTOCLAVAVEL	61,62	123,24
212	8	FRA	9710	PEDRA POMES, EM PO PARA POLIMENTO, FRASCO COM 100 GRAMAS	3,52	28,16
213	10	UN	9711	PINCA BACKHAUS	22,91	229,10
214	10	UN	9712	PINCA PORTA GRAMPO DE PALMER	49,58	495,80
215	50	UN	9718	PINCA CLINICA PARA ALGODAO, EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL	9,00	450,00
216	5	UN	9713	PINCA CRILE CURVA, 16 CM, AUTOCLAVAVEL	22,84	114,20
217	5	UN	9714	PINCA CRILE RETA, 16 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	25,10	125,50
218	10	UN	9715	PINCA DENTE RATO, 12 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	20,00	200,00
219	10	UN	9716	PINCA DIETRICH, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	99,60	996,00
220	10	UN	9721	PINCA KELLY CURVA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	19,60	196,00
221	10	UN	9722	PINCA KELLY RETA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	23,70	237,00
222	10	UN	9723	PINCA KOCHER CURVA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	26,45	264,50
223	10	UN	9724	PINCA KOCHER RETA, 16 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	45,00	450,00
224	10	UN	9725	PINCA PEAN MURPHY, 16 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	35,00	350,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

225	10	UN	9726	PINCA ADSON COM DENTE, 12 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	10,99	109,90
226	10	UN	9727	PINCA ADSON COM SERRILHA, COM 12 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	11,17	111,70
227	10	UN	9728	PINCA ALLIS 5X6D, 15 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	32,00	320,00
228	10	UN	9729	PINCA ANATOMICA DE ADSON, METAL E AUTOCLAVAVEL	11,38	113,80
229	10	UN	9364	PINCA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ANATOMICA, POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE, TAMANHO 14CM	10,19	101,90
230	10	UN	9730	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA, COM 12,5 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	19,64	196,40
231	10	UN	9731	PINCA HEMOSTATICA CURVA TIPO HALSTED, MOSQUITO PORTA AGULHA	21,00	210,00
232	2	KIT	9735	POSICIONADOR RADIOGRAFICO, CONE INDICADOR, AUTOCLAVAVEL ATE 134°C, KIT COM 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO, 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO, 1 POSICIONADOR ANTERIOR, 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS E 1 EXCLUSIVO POTE PARA ESTERILIZACAO	45,00	90,00
233	10	UN	9741	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	6,78	67,80
234	20	UN	9761	PORTA MATRIZ IVORY, TAMANHO ADULTO	19,00	380,00
235	10	UN	9764	POTE DE DAPPEN, EM PLASTICO, AUTOCLAVAVEL	1,40	14,00
236	20	UN	9765	PRENDEDOR DE GUARDANAPO, ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	5,90	118,00
237	20	UN	9776	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES CLASSES I E II COM BASE DE FILLER DE ZIRCONIA/SILICA, COM CARGA INORGANICA DE 61 % EM VOLUME (SEM SILANO) COM TAM MEDIO DE PARTICULAS NA FAIXA DE 0,19 E 3,3 MICRONS, POSSUI RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA, SERINGA COM 04 GRAMAS	28,80	576,00
238	30	UN	9779	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 PARA RESTAURACAO DIRETA EM DENTES POSTERIORES CLASSES I E II, RESINA A BASE DE SILORANO, APRESENTA CONTRACAO VOLUMETRICA MENOR QUE 1%, APRESENTACAO COM SERINGA COM 4G, PRIMER COM 5ML E ADESIVO COM 5ML	29,53	885,90
239	30	UN	9780	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 PARA RESTAURACAO DIRETA EM DENTES POSTERIORES CLASSES I E II, RESINA A BASE DE SILORANO, APRESENTA CONTRACAO VOLUMETRICA MENOR QUE 1%, APRESENTACAO C/ SERINGA COM 4G, PRIMER COM 5ML E ADESIVO COM 5ML	29,53	885,90
240	10	UN	9781	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MICRO-HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G	29,53	295,30
241	30	UN	9782	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 MICRO-HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G	29,25	877,50
242	30	UN	9783	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 MICRO-HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G	29,53	885,90
243	30	UN	9784	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 MICRO-HIBRIDA COM PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO: 40 SEGUNDOS, EFEITO CAMALEAO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE, CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA, SERINGA COM 4G	29,53	885,90
244	20	UN	9789	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 MICRO-HIBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTENCIA, PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURACAO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTETICO, MENOR INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS-OPERATORIA E MENOR INFILTRACAO MARGINAL, E INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE	65,00	1.300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

245	10	UN	9788	DENTES COM MOBILIDADE, SERINGA COM 4G RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MICRO-HIBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTENCIA, PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURACAO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTETICO, MENOR INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS-OPERATORIA E MENOR INFILTRACAO MARGINAL, E INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, SERINGA COM 4G	65,00	650,00
246	20	UN	9790	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 MICRO-HIBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTENCIA, PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURACAO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTETICO, MENOR INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS-OPERATORIA E MENOR INFILTRACAO MARGINAL, E INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, SERINGA COM 4G	65,00	1.300,00
247	20	UN	9791	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 MICRO-HIBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTENCIA, PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURACAO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTETICO, MENOR INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS-OPERATORIA E MENOR INFILTRACAO MARGINAL, E INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, SERINGA COM 4G	65,00	1.300,00
248	30	UN	9798	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I,II,III,IV,V, NANOCOMPOSITO RESTAURADOR DIRETO FOTOPOLIMERIZAVEL,E UMA COMBINACAO DE CARGAS DE NANOPARTICULAS DE SILICA NAO-AGLOMERADA/NAO-AGREGADA DE 20NM E NANOGLOMERADOS DE ZIRCONIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSTITUINDO EM AGLOMERADOS DE PARTICULAS PRIMARIAS DE ZIRCONIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20NM, O TAMANHO DA PARTICULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 A 1,4 MICRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA E DE 78,5% EM PESO, TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, SERINGA COM 4G	65,00	1.950,00
249	30	UN	9799	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I,II,III,IV,V, NANOCOMPOSITO RESTAURADOR DIRETO FOTOPOLIMERIZAVEL,E UMA COMBINACAO DE CARGAS DE NANOPARTICULAS DE SILICA NAO-AGLOMERADA/NAO-AGREGADA DE 20NM E NANOGLOMERADOS DE ZIRCONIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSTITUINDO EM AGLOMERADOS DE PARTICULAS PRIMARIAS DE ZIRCONIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20NM, O TAMANHO DA PARTICULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 A 1,4 MICRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA E DE 78,5% EM PESO, TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, SERINGA COM 4G	65,00	1.950,00
250	30	UN	9800	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I,II,III,IV,V, NANOCOMPOSITO RESTAURADOR DIRETO FOTOPOLIMERIZAVEL,E UMA COMBINACAO DE CARGAS DE NANOPARTICULAS DE SILICA NAO-AGLOMERADA/NAO-AGREGADA DE 20NM E NANOGLOMERADOS DE ZIRCONIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSTITUINDO EM AGLOMERADOS DE PARTICULAS PRIMARIAS DE ZIRCONIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20NM, O TAMANHO DA PARTICULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 A 1,4 MICRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA E DE 78,5% EM PESO, TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, SERINGA COM 4G	65,00	1.950,00
251	30	UN	9801	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E	65,00	1.950,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				POSTERIORES CLASSES I,II,III,IV,V, NANOCOMPOSITO RESTAURADOR DIRETO FOTOPOLIMERIZAVEL,E UMA COMBINACAO DE CARGAS DE NANOPARTICULAS DE SILICA NAO-AGLOMERADA/NAO-AGREGADA DE 20NM E NANOGLOMERADOS DE ZIRCONIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSTITUINDO EM AGLOMERADOS DE PARTICULAS PRIMARIAS DE ZIRCONIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20NM, O TAMANHO DA PARTICULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 A 1,4 MICRONS, A PORCENTAGEM DE CARGA E DE 78,5% EM PESO, TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, SERINGA COM 4G		
252	10	UN	9806	RESINA A1 MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, COMPOSTA POR VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2 UM), DIOXIDO DE SILICO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM), COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS 0,7UM, TUBO COM 4 GR	37,79	377,90
253	30	UN	9807	RESINA A2 ESMALTE, RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTESDECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADOPOR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4 GR	33,62	1.008,60
254	30	UN	9808	RESINA A3 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4GR	33,44	1.003,20
255	10	UN	9809	RESINA A4 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	31,90	319,00
256	30	UN	9810	RESINA A3,5 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	37,79	1.133,70
257	10	UN	9820	RESINA INCISAL, COMPOSTA A BASE DE MICRO-PARTICULAS PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES, CLASSE III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHOS, CORRECAO DE CORES, FACETAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	65,00	650,00
258	10	UN	9821	REGUA MILIMETRADA, METALICA E AUTOCLAVAVEL	8,32	83,20
259	20	CX	9822	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS, MATIZADO, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS, LIBERA FLUOR, APRESENTACAO, EM SERINGAS DE 2 GRAMAS, CAIXA COM 05 UNIDADES	19,57	391,40
260	50	UN	9823	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, METALICA, AUTOCLAVAVEL	24,78	1.239,00
261	2	UN	9824	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, COMPOSICAO:	27,40	54,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, BENZOATO DE SODIO, AGUA DESMINERALIZADA, ESSENCIA MENTOL, 200ML/100G		
262	100	UN	9825	SONDA EXPLORADORA DUPLA N°5	5,93	593,00
263	100	UN	9826	SONDA EXPLORADORA RETA	6,00	600,00
264	30	UN	9830	SOLUCAO A BASE DE ACIDO PERACETICO 0,2% COM BENZOTRIAZOL, MOLIBDATO DE SODIO, FOSFATO DISSODICO, ACIDO (1-HIDROXIETILIDENO) E 1,1 DISOSFONICO, SENDO 1 LITRO DE LIQUIDO COM SACHE EM ANEXO EM PO DE 14G	52,30	1.569,00
265	100	UN	9831	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	1,24	124,00
266	10	UN	9832	TESOURA CIRURGICA CURVA, TIPO GOLDMAN/FOX	26,00	260,00
267	10	UN	9833	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, ACO INOX	13,74	137,40
268	10	UN	9834	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM, ACO INOX	12,59	125,90
269	10	UN	9837	TESOURA PONTA FINA, RETA	15,68	156,80
270	10	UN	9838	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS, FABRICADA EM ACO INOX, TAMANHO 12 CM	18,68	186,80
271	20	UN	9840	TIRA DE LIXA DE ACO 4 MM, TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOXIDAVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM	9,30	186,00
272	10	UN	9841	VERNIZ, FORRADOR DE CAVIDADES, LIQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO, VOLATIL, COM FORTE ODOR CARACTERISTICO, 15ML	7,61	76,10
273	10	UN	9842	VERNIZ COM FLUOR, CONTEM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE HA LIBERACAO DE FLUORETOS, A PERMANENCIA DA CAMADA DE VERNIZ SE FAZ PRESENTE POR MAIS DE 24 HORAS, PRODUZINDO O FLUORETO DE CALCIO E A FLUORAPATITA, ESTES PRODUTOS TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZACAO, CAIXA CONTENDO: 1 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ, 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	19,00	190,00
274	20	UN	9958	LAMPADA HALOGENA 12V, 75W, 110W	62,50	1.250,00
275	3	UN	8169	PONTA PARA ULTRASSOM DABI ATLANT PERIO E EM FORMA DE ESPATULA (PA); PARA REMOCAO DE TARTARO NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS OU CERVICAIS DE DENTES ANTERIORES	350,00	1.050,00
276	3	UN	8170	PONTA PARA ULTRASSOM DABI ATLANT PERIO, SUB PONTA FINISSIMA, PARA REMOCAO DE TARTARO SUBGENGIVAL PROFUNDO, EM BIFURCACAO E EM REMOCAO DE PINOS E CIMENTOS NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS OU CERVICAIS DE DENTES ANTERIORES	350,00	1.050,00
277	3	UN	8171	PONTA PARA ULTRASSOM DABI ATLANT PERIO SUPRA PONTA UNIVERSAL, PARA REMOCAO DE TARTARO DE TODAS AS SUPERFICIES	350,00	1.050,00
278	6	UN	8168	CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS (SEM FIO), LUZ FRIA, TIMER, PONTEIRAS DE FOTOPOLIMERIZACAO EM FIBRA OTICA ORIENTADA AUTOCLAVAVEL E COM GIRO DE 360º, BIVOLT AUTOMATICO 90/240V - 50/60HZ	499,82	2.998,92
279	5	UN	8166	AMALGAMADOR, VIBRADOR PARA AMALGAMAS E IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS DIGITAL, BIVOLT 110/220V - 50/60HZ	818,00	4.090,00
280	5	UN	8165	ULTRASSOM 32.000HZ COM JATO DE BICARBONATO AGRUPADOS NO MESMO APARELHO, COM CAPA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, COM DUAS CAPAS DE CANETAS DE ULTRASSOM E TRES PONTAS (T1-S, T2-S, T3-S) , BIVOLT 110/220V	2.110,00	10.550,00
281	15	ROL	8242	PAPEL CARBONO USO ODONTOLOGICO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILIMETROS E 10 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, ROLO COM 280 FOLHAS	182,00	2.730,00
282	20	BIS	17666	RESINA A3, RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II).COMPOSICAO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83% EM PESO (61% EM VOLUME) BISNAGA COM 4 GR	85,00	1.700,00
283	20	UN	17667	RESINA A2, RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II). COMPOSICAO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83% EM PESO (61% EMVOLUME) BISNAGA COM 4 GR	85,00	1.700,00
284	50	CX	17616	LENCOL DE BORRACHA, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM NA COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXAS CONTENDO	25,00	1.250,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				26 UNIDADES		
285	15	UN	17691	BROCA CARBIDE ESFERICA DE ACO PARA ALTA ROTACAO, DE HASTE CURTA, BURS FG2.	12,00	180,00
286	20	UN	17619	JUNTA DE ENGATE PARA TURBINA E MICROMOTOR, COMPATIVEL COM CANETA KAVO	14,50	290,00
287	20	UN	17620	JUNTA DE SPRAY PARA TURBINA, COMPATIVEL COM CANETA KAVO	10,00	200,00
288	30	UN	17621	FILTRO DO SUGADOR/SEPARADOR DE DETRITOS, COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	35,00	1.050,00
289	20	UN	17622	BICO DO SUGADOR, COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO	30,45	609,00
290	20	UN	17671	GARRAFA PET, CAPACIDADE 1LITRO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DAS PONTAS E TURBINAS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MARCA KAVO	36,00	720,00
291	1	ROL	17672	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS, EM PU CINZA, PARA TUBO DO ALTA ROTACAO, BAIXA ROTACAO E SERINGA TRIPLICE DE TODA LINHA DE EQUIPOS, EM ROLOS COM 100 METROS	20,00	20,00
292	20	UN	17673	VALVULA DE AR DO PEDAL PARA EQUIPAMENTOS UNIK/KAVO	60,00	1.200,00
293	20	UN	17623	VALVULA DO SUPORTE E PONTA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO	64,00	1.280,00
294	50	UN	17674	LAMPADA DE REFLETOR, MODELO H3, 50WATS, 12VLTs PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	60,00	3.000,00
295	20	UN	17624	PEGA MAO (PEGADOR) DO REFLETOR COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO	95,00	1.900,00
296	20	UN	17675	ROLAMENTO EXTRATOR SACA BROCA MODELO PUSH BOTON, COMPATIVEL COM CANETA KAVO	64,00	1.280,00
297	10	UN	17677	SERINGA TRIPLICE, DESIGN ANATOMICO, AUTOCLAVAVEL DE 134°C A 138°C, SPRAY UNIFORME NO BICO, COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	179,00	1.790,00
298	10	UN	17626	CABECA CONTRA ANGULO, COM SISTEMA SACA BROCAS, GIRO LIVRE DE 360º, USO COM MICRO MOTOR PNEUMATICO, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, PARA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL), BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM	378,00	3.780,00
299	10	UN	17627	MICROMOTOR, COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360º, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAOESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE135°C	370,11	3.701,10
300	50	UN	17683	BORRACHA DA PONTA DO SUGADOR, AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA, MARCA GNATUS	15,00	750,00
301	20	UN	17679	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO, COMPATIVEL COM MODELO SYNCRUS, CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO	150,00	3.000,00
302	10	UN	12112	CANETA DE ALTA ROTACAO TURBINA EXTRA TORQUE 605C; CABECA MEDIANA, ANGULACAO MS/ DE 45°; PRESSAO DE ACIONAMENTO 220KPA; PESO G 38 A 44. ROTACAO (RPM) 350.000. CONSUMO DE AR (L/MIN) 34-40. CONEXAO BORDEN 2 FUROS. REFRIGERACAO TIPO SPRAY TRIPLA. CONSTRUCAO DE ACORDO COM A NBR ISSO 7785-1. - REGISTRO ANVISA E ASSISTENCIA TECNICA EM TODO O ESTADO DO PARANA.	423,00	4.230,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					R\$ 253.997,66	

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 253.997,66 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Centro de Atendimento Médico Dr. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, Centro, Coronel Vivida – PR, no horário das 08:00 as 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2 – O prazo para entrega dos produtos, é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de empenho pela DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3.3 - Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

3.4 - A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

3.5 - A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

3.6 - Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7 - Os produtos deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto. O registro do produto e a certificação de qualidade serão conferidos pela fiscal do contrato, quando da compra do produto.

3.8 - Embalagens avariadas, danificadas e/ou vazadas não serão aceitas.

3.9 - Na data de recebimento dos produtos, a validade dos mesmos, deve ser de no mínimo 2/3 do prazo total de validade constante na embalagem.

3.10 - Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

3.11 - A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

3.12 - Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

4.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior.”

4.4 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

4.5 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 14.



6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 - Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

7.3 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

7.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 05/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 05/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 05/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de concorrência pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.10	000	4328
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.10	000	4329



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- a) O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- c) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a) Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- b) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - b.1) *Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.*
- c) Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nonoo: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Centro de Atendimento Médico Dr. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, Centro, Coronel Vivida – PR, no horário das 08:00 as 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos produtos, é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de empenho pela DETENTORA.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado pelo município, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las. A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto. O registro do produto e a certificação de qualidade serão conferidos pela fiscal do contrato, quando da compra do produto.

Parágrafo Oitavo: Embalagens avariadas, danificadas e/ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo Nono: Na data de recebimento dos produtos, a validade dos mesmos, deve ser de no mínimo 2/3 do prazo total de validade constante na embalagem.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Décimo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Quarto: Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 05/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE LOGOTIPO PARA KIT SAÚDE BUCAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENAÇÃO
EM SAÚDE BUCAL

